



PROCESSO TRT- SOF -163/11

PREGÃO Nº 103/11 - RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012 no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região são registrados os preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE SWITCHES DE BORDA E SWITCHES CORE PARA INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, INCLUINDO TREINAMENTO E GARANTIA "ON SITE" DE 3 (TRÊS) ANOS**, conforme abaixo e especificado no Termo de Referência e Anexos, celebrado entre o TRT 1ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão n.º 103/2011 para Sistema de Registro de Preços.

Item 01

Especificação
Switches de Borda e Treinamento para 8 (oito) treinandos. Garantia <i>on site</i> de 3 (três) anos, conforme especificações técnicas descritas no item 6.0, subitens 6.1 e 6.3 do Termo de Referência. Quantidade máxima: 50 (cinquenta) <i>Switches</i> de Borda e Treinamento para 8 (oito) treinandos. marca/modelo: CISCO modelo Catalyst 2960
Preço unitário (<i>Switches</i> de Borda): R\$ 14.440,00
Preço unitário (treinamento): R\$ 1.000,00
Preço total (<i>Switches</i> de Borda): R\$ 722.000,00
Preço total (treinamento): R\$ 8.000,00
Preço global: R\$ 730.000,00



Item 02

Especificação
Switches Core, acompanhado de instalação, e Treinamento para 8 (oito) treinandos. Garantia <i>on site</i> de 3 (três) anos, conforme especificações técnicas descritas no item 6.0, subitens 6.2 e 6.3 do Termo de Referência. Quantidade máxima: 4 (quatro) <i>Switches Core</i> , acompanhado de instalação, e Treinamento para 8 (oito) treinandos. marca/modelo: CISCO modelo Catalyst 6500
Preço unitário (<i>Switches de Core</i>): R\$ 170.000,00 Preço unitário (treinamento): R\$ 1.000,00
Preço total (<i>Switches de Core</i>): R\$ 680.000,00 Preço total (treinamento): R\$ 8.000,00 Preço global: R\$ 688.000,00

Empresa Vencedora: OPENNET TELEINFORMÁTICA & SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.095.068/0001-00
RESPONSÁVEL LEGAL: Roberto Marzôa
CPF: 700.116.727-49
End.: Av. Evandro Lins e Silva, 840, salas 1013, 1014 e 1015, Barra da Tijuca.
Rio de Janeiro, RJ.
CEP: 22631-470
Tel.: (21) 2178-2727 (21) 9871-1786
email: regina@opennet.inf.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a adquirir os itens relacionados nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01;
2. Os equipamentos descritos nos Lotes 1 e 2 deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos "ON SITE", contados a partir do aceite da fiscalização, nos termos do item 8.0 do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

3. Local de entrega dos produtos: Avenida Presidente Antônio Carlos, 251 - Almoarifado, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20020-010, conforme item 7.2. "c" e "d" do Edital.

4. O recebimento provisório será feito pela Seção de Almoarifado (SEALM), mediante recibo, não configurando aceite. Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e entregues com a versão de *firmware* mais atualizada. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O Contratante poderá efetuar consulta dos números de série dos equipamentos junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.

6. O Contratante também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação.

7. A(s) Contratada(s), para fornecer(em) os equipamentos (Lotes I e II), deverá(ão) disponibilizar um técnico para demonstração e comprovação do atendimento de todas as especificações técnicas descritas nos subitens 6.1 e 6.2 do Termo de Referência . Os testes deverão ser realizados nos prazos estipulados nos subitem 10.1 e 10.2 do Termo de Referência, respectivamente. O atendimento a todos os requisitos técnicos é condicionante ao recebimento definitivo.

8. Durante o período de garantia, a(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar um número de contato telefônico da cidade do Rio de Janeiro (prefixo 021) ou DDG (0800) para abertura de chamado técnico, que deverá ser identificado por um número, data e hora, para que o mesmo possa ser devidamente acompanhado.

9. A(s) contratada(s) fornecerá(ão), na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico e número de fax para eventual contato que se faça necessário, no caso de indisponibilidade do acesso telefônico.

10. A impossibilidade de recebimento da abertura de chamado através de tentativa nos canais de atendimento informados não exime o fornecedor do prazo de manutenção.



11. A garantia será prestada na modalidade *on site*, com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação em relação ao quantitativo das mesmas, por outros originais e em estado de novo, compatíveis com as características técnicas especificadas ou superior, sem quaisquer ônus adicionais para o TRT.

12. Durante o período da garantia do equipamento, a(s) Contratada(s) deverá(ão) prover suporte telefônico e manutenção para todo problema de *hardware*, *software* e configuração dos equipamentos.

13. O início do atendimento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado. Os chamados deverão ser atendidos das 9h às 17h, nos dias úteis da Contratante.

14. Em caso de troca dos equipamentos defeituosos, esta deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento.

14.1. Os prazos deste item poderão ser prorrogados mediante justificativa escrita da(s) Contratada(s), submetida à apreciação do fiscal do Contratante.

15. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

16. Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será emitido pela **Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática** em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal.

17. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial da União.

18. O pagamento à(s) contratada(s) será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.

18.1. Nos casos de que trata o § 3º, do art. 5º, da Lei 8.666/93, os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito ou depósito direto em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela(s) Contratada(s), quando a fonte de recursos para pagamento for o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, firmado entre o Tribunal e o Banco do Brasil, referente ao processo TRT-SLG 026/09.

18.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou a data do depósito efetuado direto em conta corrente indicada pela Contratada, quando a fonte de recursos para pagamento for o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre o Tribunal e o Banco do Brasil, referente ao processo TRT-SLG 026/09.

18.4. Fica(m) a(s) contratada(s) ciente(s) de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/100)/365

18.6. Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do **Termo de Opção pelo Simples**, quando assim couber, no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Tribunal que a não-apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.



19. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra/ordem de execução de serviço, quando a fonte de recursos para pagamento tratar-se do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, firmado entre o Tribunal e o Banco do Brasil, referente ao processo TRT-SLG 026/09;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

20. Sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o ato será formalizado por despacho do Diretor-Geral.

21. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

22. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, **assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.**

23. **Incorrerá em multa de mora no percentual de 0,3 % (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor da compra, no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação, ou sobre a parcela em atraso, no caso de não fornecimento parcial do objeto da obrigação;

24. Este Tribunal poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

25. As sanções previstas nos subitens 23. e 24. poderão ser registradas no SICAF (Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores), observando-se o rito estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (antigo MARE), solicitado pelo órgão interno interessado, mediante motivação circunstanciada, e autorizado pelo Diretor-Geral.

26. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, observado o Ato nº 2211/05 da Presidência desta Corte, será deduzida da garantia ou, em sua insuficiência, das faturas devidas, ou ainda, cobradas diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sendo a contratada notificada para recompor o valor inicial da garantia.

27. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

28. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

29. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

30. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

31. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

32. Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

33. Os valores registrados serão publicados no Diário Oficial da União, ficando à disposição no sítio (internet) deste Tribunal durante a vigência da Ata, sendo novamente publicados, caso haja revisão dos valores registrados.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2012.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

Roberto Marzôa
EMPRESA VENCEDORA

OPENNET TELEINFORMÁTICA & SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.095.068/0001-00
RESPONSÁVEL LEGAL: Roberto Marzôa
CPF: 700.116.727-49